

DECRETO Nº 2.628, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a outorga de poderes do Prefeito para o Chefe de Gabinete e Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, a teor do que dispõe o art. 76, inciso II da Lei Orgânica do Município, é atribuição dos Secretários do Município ou dos titulares dos órgãos equivalentes auxiliarem o prefeito Municipal na direção superior da administração municipal;

CONSIDERANDO que os poderes ora delegados não compreendem funções administrativas de competência exclusiva;

CONSIDERANDO que a delegação consiste em simples atribuição da execução de determinada atividade, não obstante que aquele que detém a sua titularidade e jamais a ela renunciou retome a sua prestação a qualquer tempo, assim como que a delegação de competência não implica delegação de responsabilidade, competindo ao delegante a fiscalização dos atos de seus subordinados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado aos titulares dos cargos de Chefe de Gabinete e de Secretário Municipal a competência de controlar e fiscalizar o cumprimento das jornadas de trabalho

dos servidores, bem como autorizar e fiscalizar, dentro dos limites legais, a realização de “horas-extras”, no âmbito da respectiva Secretaria.

Art. 2º. Nos afastamentos legais do titular do cargo de Secretário Municipal o detentor do cargo de Secretário Substituto poderá praticar os mesmos atos delegados por este Decreto.

Art. 3º. A existência de delegação não afasta a possibilidade de o ato ser realizado pelo Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 21 de janeiro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração